

Política de *Suitability* – Adequação ao Perfil do Cliente

CGC Investimentos

Versão 1.0

Histórico de Revisões

Versão	Data	Autor	Alteração
1.0	18/08/2026	Diretoria de Compliance	Versão inicial

1. OBJETIVO

Esta Política de *Suitability* tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos adotados pela CGC Investimentos para a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações recomendados ao perfil de cada cliente.

O documento foi elaborado em estrita observância às normas vigentes, em especial à Resolução CVM nº 30/2021 (que dispõe sobre o dever de verificação da adequação ao perfil do investidor) e à Resolução CVM nº 19/2021 (que regulamenta a atividade de consultoria de valores mobiliários).

Nesse sentido, a CGC Investimentos assegura que toda e qualquer recomendação considerará, cumulativamente:

- **Objetivos de Investimento:** Se o produto, serviço ou operação recomendado é adequado aos propósitos e ao horizonte de tempo do cliente;
- **Capacidade Financeira:** Se a situação financeira do cliente é compatível com a recomendação, garantindo que ele seja capaz de suportar os riscos financeiros nela envolvidos;
- **Conhecimento e Experiência:** Se o cliente possui o conhecimento necessário para compreender a natureza e os riscos associados ao produto, serviço ou operação recomendada.

2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes e os procedimentos estabelecidos nesta Política de *Suitability* são de observância obrigatória por todos os profissionais que atuam, direta ou indiretamente, em nome da CGC Investimentos.

Estão sujeitos às regras desta Política:

- **Sócios e Administradores:** Sócios, administradores e diretores estatutários;
- **Consultores de Valores Mobiliários:** Profissionais associados, parceiros ou contratados que atuem na prestação do serviço de consultoria aos clientes;
- **Colaboradores e Prepostos:** Quaisquer profissionais ou terceiros que participem do processo de coleta de dados para o perfil de investidor, análise de adequação, ou que atuem na formulação e entrega das recomendações de investimentos.

3. BASE LEGAL

A presente Política de *Suitability* foi elaborada e é mantida em estrita observância à legislação e regulamentação aplicáveis ao mercado de capitais brasileiro, fundamentando-se, essencialmente, nas seguintes normativas:

Norma/Regulamentação	Descrição e Aplicabilidade
Resolução CVM nº 30/2021	Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (<i>Suitability</i>). É a norma central que rege os procedimentos desta Política.
Resolução CVM nº 19/2021	Regulamenta a atividade de consultoria de valores mobiliários, estabelecendo os deveres de conduta, transparência, diligência e lealdade do consultor para com seus clientes.
Resolução CVM nº 175/2022	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e as informações dos fundos de investimento. É utilizada como principal referência legal para a compreensão, enquadramento e classificação dos riscos inerentes a estes veículos.
Códigos e Diretrizes ANBIMA	Códigos de Regulação e Melhores Práticas da Associação, utilizados como balizadores de mercado para a classificação de risco de produtos de investimento e avaliação de complexidade.

4. PERFIS DE INVESTIDOR

A classificação do perfil do cliente (Análise de Perfil do Investidor - API) é realizada por meio da aplicação de um questionário estruturado que avalia os objetivos de investimento, a situação financeira e o nível de conhecimento do cliente sobre o mercado.

Com base nas respostas obtidas e na pontuação alcançada, o cliente será enquadrado em uma das seguintes categorias:

Perfil	Descrição e Características Principais	Tolerância a Risco
Conservador	Objetivo: Prioriza a preservação do capital e a alta liquidez. Comportamento: Possui baixíssima ou nenhuma tolerância a oscilações negativas. Aceita retornos menores (em geral,	Muito baixa

Perfil	Descrição e Características Principais	Tolerância a Risco
	acompanhando a taxa básica de juros) em troca de máxima segurança. Conhecimento: Geralmente possui pouco conhecimento técnico ou experiência restrita a produtos tradicionais (ex: Renda Fixa, Poupança, Tesouro Direto).	
Moderado	Objetivo: Busca um equilíbrio entre a proteção do patrimônio e a obtenção de retornos superiores ao CDI a médio e longo prazo. Comportamento: Aceita exposição moderada à volatilidade e tolera perdas pontuais, desde que controladas. Conhecimento: Possui conhecimento intermediário sobre o mercado financeiro e alguma experiência prévia com diferentes classes de ativos, incluindo fundos multimercados ou uma parcela conservadora em renda variável.	Baixa a média
Arrojado	Objetivo: Busca o crescimento expressivo do capital a longo prazo e retornos consistentemente acima da média do mercado. Comportamento: Aceita oscilações relevantes no valor de sua carteira e perdas temporárias no curto e médio prazo. Entende a relação risco-retorno. Conhecimento: Possui bom nível de conhecimento financeiro e experiência prática com diversas classes de ativos (Renda Variável, Fundos Imobiliários, Ativos Internacionais).	Média a alta
Agressivo	Objetivo: Foco em maximização de retornos e exploração de assimetrias de mercado. Comportamento: Possui alta tolerância à volatilidade extrema e aceita o risco de perdas financeiras significativas, inclusive a possibilidade de perdas superiores ao capital investido (operações com derivativos e alavancagem). Conhecimento: Domina a estrutura técnica dos produtos financeiros, incluindo veículos complexos e ilíquidos, possuindo ampla e sólida experiência no mercado.	Alta

5. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS PRODUTOS

A CGC Investimentos classifica os produtos e operações financeiras em quatro níveis de risco, considerando fatores como risco de crédito, liquidez, volatilidade e complexidade.

5.1. Níveis de Risco

Nível	Descrição	Exemplos
Baixo	Baixíssima probabilidade de perda do principal. Alta liquidez e previsibilidade. Emissores com baixo risco de crédito (Governo Federal, instituições financeiras AAA).	Tesouro Selic, CDBs de instituições de primeira linha, Fundos DI.
Médio	Baixa probabilidade de perda em um horizonte de 12 a 24 meses. Liquidez moderada e maior diversidade de emissores. Pode conter exposição limitada e controlada a renda variável e crédito privado.	Fundos Multimercado de baixa volatilidade, CRIs/CRA's de emissores High Grade, Debêntures Incentivadas.
Alto	Probabilidade relevante de perda parcial no curto prazo (até 12 meses). Liquidez atrelada a janelas de médio e longo prazo. Alta exposição a renda variável, câmbio, juros e mercados amplos.	Ações, Fundos de Ações, FIIs, ETFs setoriais, Fundos Multimercado arrojados.
Altíssimo	Alta probabilidade de perda total ou superior a 100% do capital investido. Baixa liquidez (prazos longos de resgate). Estruturas com alavancagem, derivativos e alta complexidade.	Opções, Contratos Futuros, operações alavancadas, FIDCs subordinados, Criptoativos, Venture Capital.

5.2. Matriz de Compatibilidade (Perfil × Risco do Produto)

Produto / Perfil	Conservador	Moderado	Arrojado	Agressivo
Risco Baixo	✓ Adequado	✓ Adequado	✓ Adequado	✓ Adequado
Risco Médio	X Vedado	✓ Adequado	✓ Adequado	✓ Adequado
Risco Alto	X Vedado	X Vedado	✓ Adequado	✓ Adequado
Risco Altíssimo	X Vedado	X Vedado	X Vedado	✓ Adequado

5.3. Produtos Complexos

São considerados complexos os produtos que apresentem ao menos uma das seguintes características intrínsecas:

- Assimetria no comportamento dos resultados (ex: ganhos limitados e perdas ilimitadas);
- Metodologia de precificação que dificulte a avaliação independente pelo cliente;
- Índices de referência distintos dos benchmarks usuais de mercado (CDI, Ibovespa, IPCA);
- Barreiras contratuais de entrada ou saída (baixa liquidez secundária);
- Proteção de capital condicionada ou garantias subordinadas;
- Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- Cessão de crédito ou lastro específico de difícil mensuração;
- Cláusulas unilaterais de recompra pelo emissor.

Diretriz: Produtos complexos exigem atenção redobrada na verificação de adequação e devem ser recomendados apenas a clientes com perfil Arrojado ou Agressivo, salvo exceções estritamente justificadas e documentadas.

6. QUESTIONÁRIO DE *SUITABILITY*

6.1. Informações Coletadas

Para a definição do perfil, o questionário (API) deverá coletar, no mínimo, dados referentes às seguintes categorias:

Categoria	Dados Coletados
Situação Financeira	Patrimônio total, composição atual de ativos, receitas regulares (renda) e necessidade futura de recursos.
Objetivos	Finalidade dos investimentos, horizonte de tempo e expectativa de retorno.
Tolerância a Risco	Aceitação de volatilidade, limite de perdas máximas toleráveis, preferências e restrições específicas (ex: aversão a crédito privado ou alavancagem).
Conhecimento e Experiência	Formação acadêmica, trajetória profissional, produtos financeiros já operados e volume/frequência de operações no passado.

6.2. Canais de Aplicação

Canal	Observações e Formalização
Microsoft Forms	Canal principal para envio e preenchimento do questionário estruturado.
Reunião (Presencial ou Remota)	Realizada mediante registro em ata ou transcrição gerada pelo Microsoft 365 Copilot para fins de arquivo e <i>compliance</i> .

6.3. Metodologia de Classificação

O perfil é atribuído por um sistema de pontuação (*score*) baseado nas respostas do cliente. Cada alternativa possui um peso pré-determinado, e o somatório enquadra o investidor nas faixas pré-estabelecidas. O preenchimento com informações verídicas é de exclusiva responsabilidade do cliente, não cabendo à CGC Investimentos realizar juízo de valor ou análise subjetiva que altere as respostas fornecidas.

6.4. Fatores Limitantes (Travas de Perfil)

Além da pontuação gerada, dois critérios objetivos atuam como travas de risco, podendo restringir o perfil final do cliente:

a) **Porte Patrimonial:** Clientes com patrimônio financeiro investido inferior a R\$ 300.000,00 terão o perfil limitado, no máximo, a Moderado, independentemente da pontuação alcançada.

Fundamento: Patrimônios reduzidos possuem menor capacidade de diversificação, amplificando o impacto de eventuais perdas no capital principal.

b) **Necessidade de Liquidez:** Clientes que declarem probabilidade média ou alta de resgate de 30% (ou mais) dos investimentos em prazo inferior a 12 meses terão o perfil limitado, no máximo, a Moderado.

Fundamento: A necessidade de liquidez no curto prazo é incompatível com a exposição a ativos de alta volatilidade ou de liquidez restrita.

Nota: Estes fatores devem ser reavaliados a cada atualização cadastral. Alterações nas circunstâncias (aumento patrimonial ou cessação da necessidade de liquidez) permitem a reclassificação.

6.5. Vedação de Custos Excessivos

A CGC Investimentos zela para que os custos diretos e indiretos associados às recomendações (taxas de administração, performance, corretagem e *spreads*) não sejam excessivos ou inadequados ao perfil e ao patrimônio do cliente.

Considera-se indício de custo excessivo quando, isolada ou cumulativamente:

- O custo total anual estimado superar 3% do patrimônio investido, sem justificativa baseada em expectativa de performance ou complexidade da gestão;
- Houver rotatividade (*turnover*) elevada e injustificada da carteira;
- Um cliente de perfil conservador for direcionado a produtos cujas taxas consumam parcela desproporcional do retorno bruto esperado.

Procedimento: Identificada qualquer das hipóteses acima, o Diretor de Compliance revisará as recomendações e exigirá, se necessário, o ajuste imediato da estratégia.

7. ATUALIZAÇÃO DO PERFIL

Situação	Periodicidade de Atualização
Clientes Ativos (com movimentação/recomendações)	A cada 24 meses (obrigatório).
Mudança nas Circunstâncias do Cliente	Imediata, mediante solicitação do cliente ou identificação pela consultoria.
Clientes Inativos (sem movimentação há mais de 24 meses)	Obrigatoriamente antes de qualquer nova recomendação de investimento.

7.1. Procedimento de Regularização

Em caso de perfil vencido ou ausente, a consultoria deverá:

- Alertar o cliente formalmente sobre a pendência;
- Solicitar o preenchimento ou a confirmação do questionário;

- Aguardar a regularização (prazo máximo de 90 dias);
- Esgotado o prazo sem regularização, o Diretor de Compliance definirá o plano de ação, que poderá incluir a suspensão de novas recomendações ou o encerramento do contrato de consultoria.

8. DESENQUADRAMENTO

8.1. Definição

Caracteriza-se o desenquadramento quando:

- O produto, serviço ou operação recomendada (ou solicitada ativamente pelo cliente) for incompatível com o seu perfil de investidor vigente;
- O perfil do cliente estiver desatualizado;
- Não houver informações suficientes para definir adequadamente o perfil.

8.2. Procedimentos para Exceção

Caso o cliente deseje, por iniciativa própria, investir em um produto incompatível com seu perfil, a CGC Investimentos deverá:

- Emitir alerta formal (por escrito) detalhando a inadequação e os motivos do desenquadramento;
- Obter a assinatura do cliente no Termo de Ciência e Assunção de Risco;
- Registrar a ocorrência na planilha de controle interno de Compliance;
- Liberar a recomendação/operação somente após a recepção do documento devidamente assinado.

8.3. Modelo de Termo de Ciência e Assunção de Risco

"Declaro, para os devidos fins de direito, que fui expressamente alertado(a) pela CGC Investimentos de que o produto/operação [INSERIR PRODUTO] não é compatível com o meu perfil de investidor atual, classificado como [INSERIR PERFIL]. Estou plenamente ciente dos riscos envolvidos nesta operação, incluindo a possibilidade de [perda parcial / perda total / perdas superiores ao capital investido], e declaro que opto, por minha livre, espontânea e exclusiva vontade, por prosseguir com o investimento, isentando a consultoria de responsabilidade por eventual inadequação."

Nome: _____ | CPF: _____

Data: DD / MM / AAAA | Assinatura: _____

8.4. Arquivamento e Registro

Documento	Local
Termos de Ciência assinados	Clientes/[Cliente]/Cadastro
Planilha de Controle de Desenquadramentos	Compliance/Ocorrências

9. DISPENSAS DE VERIFICAÇÃO

Nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 30/2021, a CGC Investimentos está dispensada de aplicar o questionário de *suitability* caso o cliente seja:

- Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- Companhia seguradora ou sociedade de capitalização;
- Entidade aberta ou fechada de previdência complementar;
- Fundo de Investimento;
- Investidor não-residente;
- Pessoa Jurídica classificada formalmente como Investidor Qualificado;
- Administrador de carteira, analista ou consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM (investindo recursos próprios);
- Clube de investimento gerido por administrador autorizado pela CVM;
- Pessoa Jurídica de direito público.

Nota: Pessoas físicas ou jurídicas classificadas como Investidores Profissionais ou Qualificados devem atestar essa condição mediante assinatura de termo próprio, confirmando sua capacidade de compreensão e assunção de riscos.

10. RELATÓRIO ANUAL DE SUITABILITY

Até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o Diretor de Compliance deverá elaborar um relatório consubstanciado referente ao ano civil anterior, contendo minimamente:

- Avaliação geral sobre o cumprimento das regras e procedimentos desta Política;
- Estatísticas de perfis válidos, atualizados e pendentes;
- Levantamento de todos os desenquadramentos ocorridos no período e a eficácia do tratamento dado a eles;
- Apontamento de eventuais deficiências sistêmicas ou processuais, acompanhado de um cronograma saneador.

Local de Armazenamento: Compliance.

11. DECLARAÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

Todos os contratos de prestação de serviços firmados pela CGC Investimentos deverão conter cláusulas destacadas nas quais o cliente declare expressamente sua ciência de que:

- A consultoria atua exclusivamente como aconselhamento, não exercendo gestão discricionária de recursos;
- A decisão final de investimento e a execução das ordens são de responsabilidade única e exclusiva do cliente;
- Compreende os riscos inerentes aos produtos e operações recomendadas;
- Compreende a importância de fornecer informações verídicas para a correta adequação das recomendações aos seus objetivos, situação financeira e conhecimento prévio.

12. ROTINA DE MONITORAMENTO

Atividade	Periodicidade
Verificação de adequação da recomendação	Contínua (antes da entrega do plano)
Atualização dos questionários vencidos	Contínua (conforme vencimento)
Revisão dos Termos de Desenquadramento	Trimestral
Elaboração do Relatório Anual de Compliance	Anual (até o fim de abril)

Atividade	Periodicidade
Revisão da classificação de risco dos produtos	Anual (ou perante eventos atípicos de mercado)

13. PENALIDADES

A inobservância das regras estabelecidas nesta Política sujeita os sócios, consultores e colaboradores às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e regulatória perante a CVM:

- Advertência formal;
- Obrigação de regularização imediata do apontamento;
- Suspensão das atividades de recomendação;
- Rescisão contratual ou desligamento societário, em casos de reincidência ou falta grave.

14. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

Este documento deve ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou em caráter extraordinário sempre que ocorrerem alterações relevantes na legislação vigente, na regulamentação da CVM ou nos processos internos da CGC Investimentos.

15. APROVAÇÃO

O presente normativo interno, correspondente à Versão 1.0 da Política de *Suitability* da CGC Investimentos, foi formalmente revisado e aprovado por Marco Tulio Rodrigues Ribeiro, Diretor de Compliance, entrando em vigor a partir de 18 de agosto de 2026.

Marco Tulio Rodrigues Ribeiro

Diretor de Compliance

CGC | INVESTIMENTOS

(31) 3193-2133 

@cgcinvestimentos 

contato@cgcinvestimentos.com.br 

www.cgcinvestimentos.com.br

Avenida do Contorno, 5.800
Savassi - Edifício Statement 